Acto nº 98, de 10 de Janeiro de 1995

Fica extinctos os Logares de arrumadores das Sub-intendencias do 2º 3º 4º e 5 distrctos.

O Cel. Pedro Pinto de Souza, Intendente Municipal de Encruzilhada do uso da attribuição que lhe confere o Art. 16, nº 4, da Lei Organica do Municipio, e

Considerando que a creação dos

lugares de auxiliares nas Subintendencias do Municipio tem por escopo estabelecer o equilibrio do serviço, pois que aos sub-intendentes estavam entregue commettida a arrecadação dos Impostos Municipaes;

porém

Considerando que para melhor fiscalisação das rendas municipaes, que devem ser religiosamente salvaguardadas da fraude, entendo o acto n.º 95, de 3 do corrente mês, os lugares de agentes arrecadadores nas sédes dos respectivos districtos.

e por isto

Considerando que é de vantagem e economia para o Municipio a extincção daquelles lugares, visto não subsistirem motivos para a sua manutenção;

e, finalmente,

Considerando que dessa resolução não advem prejuizo algum á boa marcha da Administração Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Ficam, nesta data, extinctos os lugares de Auxiliares nas Sub-intendencias do Municipio, creados por Acto n.º 69, de 4 de Fevereiro de 1924.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e facam-se as devidas communicações.

Intendencia Municipal de Entre Rios, em Bôa Vista

10 de Janeiro de 1995

Pedro Pinto de Sousa

Oscar da Costa Garcia